

Termos Aditivos
 Contrato: 05/0229/04/05 - Empresa: Vise Vigilância e Segurança Ltda. - Objeto: Termo Aditivo nº 2, ref. a EE CHB Brasilândia - Capital - Prazo: 90 dias e EE CHB Toyama - Mogi das Cruzes - Prazo:180 dias - Data de assinatura: 10-12-04.
 Contrato: 5/4062/03/02 - Empresa: Construtora Itajai Ltda. - Objeto: Termo de Aditamento nº 1, ref. a EE Visconde de Itauna - Capital - Valor R\$ 376.973,43 - Prazo: 60 dias - Data de assinatura: 15/12/2004.
 Contrato: 19/0013/03/04 - Empresa: Advocacia Robortella S/C - Objeto: Termo de Aditamento nº 1 - Prazo: 12 meses - Data de assinatura: 7/12/2004.
Retificação
 No Comunicado publicado acima, referente ao contrato nº 05/0166/02/02 e do processo administrativo nº 05/0096/04, o CNPJ correto da empresa Coneng Engenharia e Tecnologia Ltda. é: 66.519.133/0001-87.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Extratos de Contrato
 Contrato nº 38/0081/0404 - Profissional: Zuleika de Felice Murrie
 Objeto: prestação de serviço técnico especializados para consultoria a execução de ações pedagógicas voltada para aplicação do Saresp 2004 - Valor R\$ 7.800,00
 Prazo de execução: 15 dias - data assinatura 29/11/2004
 Contrato nº 38/0082/0404 - Profissional: Maria José Martins de Nóbrega
 Objeto: prestação de serviço técnico especializados para consultoria a execução de ações pedagógicas voltada para aplicação do Saresp 2004 - Valor R\$ 7.800,00
 Prazo de execução: 15 dias - data assinatura 29/11/2004
 Contrato nº 38/0083/0404 - Profissional: Egon de Oliveira Rangel
 Objeto: prestação de serviço técnico especializados para consultoria a execução de ações pedagógicas voltada para aplicação do Saresp 2004 - Valor R\$ 3.600,00
 Prazo de execução: 15 dias - data assinatura 29/11/2004
 Contrato nº 42/1696/0404 - Profissional: Wilson André Filho
 Objeto: Para ilustrar o Especial do Dia do Professor no site do CRE Mário Covas - Valor R\$ 600,00 - Prazo de execução: 13/10/2004 - data assinatura 04/10/2004
 Contrato nº 42/1910/0404 - Profissional: Samuel lavelberg
 Objeto: Registro Fotográfico de Obras de Arte - Valor R\$ 5.500,00
 Prazo de execução: 01 mês - data assinatura 29/10/2004
 Contrato nº 42/1911/0404 - Profissional: Maria Beatriz Bittencourt Colella
 Objeto: Desenvolvimento de Ações do Projeto “Ensino de Arte para Alunos do Ciclo I” - Valor R\$ 4.500,00 - Prazo de execução: 01 mês - data assinatura 29/10/2004
 Contrato nº 42/1912/0404 - Profissional: Ivani Martins Gualda
 Objeto: Desenvolvimento de Ações do Projeto “Ensino de Arte para Alunos do Ciclo I” - Valor R\$ 4.000,00 - Prazo de execução: 01 mês - data assinatura 29/10/2004
 Contrato nº 42/1913/0404 - Profissional: Luciana Dias
 Objeto: Produção de Texto “Brasil Alfabetizado” - Valor R\$ 700,00
 Prazo de execução: 30 dias - data assinatura 29/10/2004
 Contrato nº 42/1914/0404 - Profissional: Luciana Mourão Arslan
 Objeto: Desenvolvimento de Ações do Projeto “Ensino de Arte para Alunos do Ciclo I” - Valor R\$ 1.600,00 - Prazo de execução: 01 mês - data assinatura 29/10/2004
 Contrato nº 42/1915/0404 - Profissional: Suzana Schmidt Vigario
 Objeto: Desenvolvimento de Ações do Projeto “Ensino de Arte para Alunos do Ciclo I” - Valor R\$ 1.600,00 - Prazo de execução: 30 dias - data assinatura 29/10/2004
 Contrato nº 42/1916/0404 - Profissional: Neide Mariza Rodrigues Nogueira
 Objeto: Desenvolvimento de Ações do Projeto “Ensino de Arte para Alunos do Ciclo I” - Valor R\$ 1.600,00 - Prazo de execução: 30 dias - data assinatura 29/10/2004
 Contrato nº 42/1917/0404 - Profissional: Maria Terezinha Guerra
 Objeto: Desenvolvimento de Ações do Projeto “Ensino de Arte para Alunos do Ciclo I” - Valor R\$ 5.750,00 - Prazo de execução: 01 mês - data assinatura 05/11/2004
 Contrato nº 42/1918/0404 - Profissional: Ernesto Rosa Neto
 Objeto: Assessoria no Encontro de Ensino de Matemática - Valor R\$ 2.500,00
 Prazo de execução: 03/11/2004 - data assinatura 29/10/2004
 Contrato nº 42/1919/0404 - Profissional: Iole de Freitas Druck
 Objeto: Assessoria no Encontro de Ensino de Matemática - Valor R\$ 2.500,00
 Prazo de execução: 03/11/2004 - data assinatura 29/10/2004
 Contrato nº 42/1920/0404 - Profissional: Oscar João Abdounur
 Objeto: Assessoria no Encontro de Ensino de Matemática - Valor R\$ 2.500,00
 Prazo de execução: 03/11/2004 - data assinatura 29/10/2004
 Contrato nº 42/1998/0404 - Profissional: Verena Junghähnet Pedrinelli
 Objeto: Orientação Técnica em Educação Física Escola e Inclusão - Valor R\$ 1.500,00 - Prazo de execução: 18/11/2004 - data assinatura 16/11/2004
 Contrato nº 42/1999/0404 - Profissional: Rosa lavelberg
 Objeto: Assessoria Técnica, Elaboração de Parecer e Textos de Avaliação dos Participantes e dos Cursos do Projeto - Valor R\$ 1.000,00 - Prazo de execução: 03 dias - data assinatura 12/11/2004
 Contrato nº 42/2000/0404 - Profissional: Maria Aparecida Lima Garcia
 Objeto: Desenvolvimento de Ações do Projeto “Ensino de Arte para Alunos do Ciclo I” - Valor R\$ 4.400,00 - Prazo de execução: 11 dias - data assinatura 12/11/2004
 Contrato nº 42/2001/0404 - Profissional: Maria Terezinha Teles Guerra
 Objeto: Assessoria Participação em Reuniões, Elaborar Parecer Técnico S/A avaliação dos Participantes e do Cursos ao Projeto - Valor R\$ 3.000,00 - Prazo de execução: 08 dias - data assinatura 12/11/2004
 Contrato nº 42/2137/0404 - Profissional: Nelson Gonçalves Prianti Juniot
 Objeto: Desenvolvimento de Ações do Projeto “Ensino de Arte para Alunos do Ciclo I” - Valor R\$ 2.100,00 - Prazo de execução: 08 dias - data assinatura 24/11/2004

Contrato nº 42/2138/0404 - Profissional: Ronaldo Alexandre de Oliveira
 Objeto: Desenvolvimento de Ações do Projeto “Ensino de Arte para Alunos do Ciclo I” - Valor R\$ 5.500,00 - Prazo de execução: 09 dias - data assinatura 24/11/2004
 Contrato nº 44/5302/0404 - Profissional: Debora Fares Carrillo
 Objeto: Serviços de tradução Português/Espanhol do relatório descritivo do Projeto Cultura de Paz nas Escolas - Valor R\$ 378,00 - Prazo de execução: 10 dias - data assinatura 01/11/2004

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Despacho do Diretor, de 16-12-2004
Autorizando: Extração de cópias reprográficas conforme requerido pela interessada, desde que obedecidas às cautelas de praxe e mediante o recolhimento da taxa de serviços diversos de acordo com o Comunicado CAT-85 de 29-12-03, junto à Diretoria de Ensino abaixo:
 - Região Sul 2 :Maria Rodrigues de Oliveira - RG. 20.479.266-6.

COORDENADORIA DE ENSINO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE SÃO PAULO

Portaria do Coordenador, de 21-12-2004
Prorrogação,
 com fundamento no artigo 63 do Decreto nº 7.510/76, alterado pelo Decreto nº 48.494, de 13, publicado em 14-2-04 e Resolução SE-16, de 17, publicada em 18-2-04, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria COGSP, de 2, publicada em 3-9-04, para continuidade de seus trabalhos junto ao Colégio Meritum (Doc. 398/0374/04).
 com fundamento no artigo 63 do Decreto nº 7.510/76, alterado pelo Decreto nº 48.494, de 13, publicado em 14-2-04 e Resolução SE-16, de 17, publicada em 18-2-04, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria COGSP, de 1, publicada em 2-11-04, para continuidade de seus trabalhos junto à Escola Armando Salles de Oliveira. (Doc. 465/0374/04).
Despacho da Coordenadora, de 21-12-2004
 Processo nº 634/0021/2004 - Requer, nos termos do parágrafo 7º do artigo 5º da Deliberação CEE nº 01/99, Autorização para Instalação e Funcionamento do Curso de Habilitação Profissional de Técnico em Radiologia Médica e Diagnóstico por Imagem junto à Escola Novo Milênio, mantido por Victória Falls Cursos Técnicos e Profissionalizantes S/C Ltda., CNPJ 58.866.013-28, com sede à Avenida Presidente Vargas, 667/669, Nova Itapevi - Itapevi- São Paulo, S.P.
 A vista do que consta nos autos mantenho a decisão de indeferimento da Diretoria de Ensino da Região de Itapevi, em Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 17/06/2004, publicada no DOE de 18/06/2004, seção I, pág.31.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO

Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 21-12-2004
 O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Deliberação CEE 1/99 alterada pela Deliberação CEE 10/00 e à vista do Processo nº 771/2004, expede a presente Portaria:
 Art 1º - Fica autorizada a instalação e o funcionamento do curso Ensino Médio Regular, Curso de Educação de Jovens e Adultos em nível de Ensino Médio e Curso de Educação de Jovens e Adultos em nível de Ensino Fundamental - Ciclo II do Colégio Olga Ferraz, situado na Av. Francisco Matarazzo, 385, Perdizes, São Paulo, reconhecido pela Portaria COGSP de 17/10/80, publicada no D.O. de 18/10/80, mantido pela Associação Cívica Feminina, CNPJ 62.708.912/0001-70.
 Art 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a manter adequados o Regimento Escolar e Plano Escolar às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9394/96.
 Art 3º - a Diretoria de Ensino Região Centro, responsável pela supervisão da escola, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
 Art 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
 O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, e à vista o Processo 771/2004, expede a presente Portaria:
 Art. 1º - Fica aprovada a alteração regimental introduzida no Regimento Escolar do Colégio Olga Ferraz, situado na Av. Francisco Matarazzo, 385, Perdizes, São Paulo, mantido pela Associação Cívica Feminina, CNPJ 62.708.912/0001-70.
 Art. 2º - a alteração de que trata esta Portaria referem-se aos artigos 7º, 43, 87, 88, 89 e 94 do Regimento Escolar aprovado por Portaria da extinta 12ª Delegacia de Ensino, publicada no D.O. de 29/05/1999.
 Art. 3º - a Diretoria de Ensino Região Centro, responsável pela supervisão do estabelecimento, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.
 Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
 O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Res. SE 1/99, alterada pela Deliberação CEE 10/00, na Indicação CEE 8/2000 e à vista do Protocolado nº 66662004, expede a presente Portaria:
 Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Curso da Habilitação Profissional de Técnico em Patologia Clínica, área profissional, Saúde, com as seguintes Qualificações Profissionais Intermediárias: Agente da Saúde, Analista Clínico e Coordenador de Qualidade, do Colégios Integrados Oswaldo Cruz - País Leme, situado na Av. Angélica, 352, São Paulo, mantido por Estabelecimentos Brasileiros de Educação S/C Ltda, CNPJ 60.704.012/0001-29
 Art 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a manter adequados o Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9394/96.
 Art 3º - a Diretoria de Ensino Região Centro, responsável pela supervisão da escola, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
 Art 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
 O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Deliberação CEE 1/99, alterada pela Deliberação CEE 10/00 e à vista dos Processos nº 2043 e 2044/2004, designa os Supervisores de Ensino:
 Maria Fátima de Lima Lo Bello, RG 3.227.890
 Adalberto Magalhães de Lima, RG 17.013.225
 Maria José Bonifácio de Moura, RG 4.164.505
 para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas, emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de autorização de funcionamento dos seguintes cursos: Habilitação Profissional de Técnico em Nutrição e Dietética e Habilitação Profissional de Técnico em Recreação e Lazer, da Escola de Hotelaria e Turismo de São Paulo, situada na Rua das Palmeiras, 184, Santa Cecília, São Paulo, mantida pela Sociedade Educacional Pinto e Menezes Ltda, CNPJ 03.665.246/0001-70

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Deliberação CEE 1/99, alterada pela Deliberação CEE 10/00 e à vista do Protocolado nº 6665/2004, designa os Supervisores de Ensino:
 Adalberto Magalhães de Lima, RG 17.013.225
 Ana Maria Marçillo de Assis Pacheco, RG 3.355.650
 para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas, emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de alteração do Plano de Curso de Educação Profissional de Técnico em Informática da Escola Técnica Oswaldo Cruz, situada na Av. Angélica, 352, mantida por Protécnica Paulista S/C Ltda, CNPJ 60.704.335/0001-12
 O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Deliberação CEE 1/99, alterada pela Deliberação CEE 10/00 e à vista do Processo nº 1942/2004, designa os Supervisores de Ensino:
 Dorotéia Gonçalves de Carvalho, RG 4.481.498
 Vinicius Munhoz Teixeira, RG 12.914.143
 Pedro Carlos de Oliveira, RG 5.143.748
 para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas, emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de autorização para mudança de endereço do curso de Educação Infantil do Colégio Pedroso e Oliveira da Rua Bartira, 24, Perdizes, para a Rua Ministro Godoy, 301, Perdizes, São Paulo, mantida pela Associação Educacional Pedroso e Oliveira, CNPJ 47.870.647/0001-38.
 O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Deliberação CEE 21/01 e à vista do contido no Protocolado nº 7009/2004, expede a presente Portaria, para declarar que o estudos realizados no exterior por Magaly Mylenne Graciela Signe Naranjo, RNE Y092072-9 são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro em nível de conclusão do Ensino Médio
 O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Deliberação CEE 21/01 e à vista do contido no Protocolado nº 6842/2004, expede a presente Portaria, para declarar que o estudos realizados no exterior por Julia Esther Seo, C.I. nº 27925713N (Argentina) são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro em nível de conclusão do Ensino Médio.
 O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Lei Federal 9394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para homologar o Plano de Gestão para o quadriênio de 2004 a 2007 da EE Prof. Colombo de Almeida, situada na Rua Graciano Altieri, 114, Casa Verde, São Paulo.
Homologando, com base no parágrafo único do art, 17 da Lei 10.177/98 e § 2º do art. 29 do Parecer CEE 67/98, os anexos/2004 referente ao quadriênio 2001/2004 da EE Dra. Maria Augusta Saraiva, situada na Rua Major Diogo, 200, Bela Vista, São Paulo.
Portaria da Diretora da EE Prof. Augusto Meirelles Reis Filho, de 21-12-2004
Tornando nulo, com base no artigo 5º da Portaria Conjunta GVCA/COGSP/CEI de 09-10-1985, o Histórico Escolar/Certificado de conclusão de Ensino Médio em nome de Cardelanea de Andrade, RG 28.581.989-6, pretensamente emitido pela EE Prof. Augusto Meirelles Reis Filho, por inautenticidade.
Portaria da Diretora do Colégio Técnico Santa Maria Goretti, de 21-12-2004
Tornando sem efeito a Portaria de Anulação de atos escolares publicada em 17-12-1993 em nome de Ângela Maria de Jesus Martins, RG 11.254.988-3 e restabelece a eficácia dos estudos no curso de Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem, tendo em vista o atendimento às exigências contidas no processo que trata da regularização da vida escolar da interessada, de acordo com a Deliberação CEE 18/86 e Resolução SE 307/86.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 2

Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 21-12-2004
 O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Parecer CEE 67/98 e à vista do Processo nº.004899/0011/2004, expede a presente Portaria:
 Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da E.E. Prof.º Alfredo Gomes, sita na Rua Maria de São José Cunha, nº108, Vila Bela Vista, São Paulo, Estado de São Paulo, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria de 02/03/1999, publicada no D.O. de 03/03/1999.
 Artigo 2º - a Diretoria de Ensino - Região Norte-2, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.
 Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Parecer CEE 67/98 e à vista do Processo nº.003819/0011/2004, expede a presente Portaria:
 Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da E.E. República do Chile, sita na Rua Maracaia, nº204, Vila Nova Cachoeirinha, São Paulo, Estado de São Paulo, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria de 15/03/1999, publicada no D.O. de 16/03/1999.
 Artigo 2º - a Diretoria de Ensino - Região Norte-2, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.
 Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Deliberação CEE 10/00 e à vista do Processo nº 5610/0011/2004, expede a presente Portaria:
 Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Colégio Dionísia, sito na Rua Augusto Gil, 443, Vila Dionísia, São Paulo, Estado de São Paulo, mantido por Colégio Dionísia Ensino fundamental, Educação e Recreação Infantil S/C Ltda. ME, CNPJ 07.013.062/0001-87, autorizado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Norte 2, de 21 de dezembro de 2.004.
 Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região Norte 2, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.
 Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Deliberação CEE 01/99, alterada pela Deliberação CEE 10/00, Indicação 08/00 e à vista do Processo nº5610/0011/2004, expede a presente Portaria:
 Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento do Colégio Dionísia, sito na Rua Augusto Gil, 443, Vila Dionísia, São Paulo, Estado de São Paulo, mantido por Colégio Dionísia Ensino fundamental, Educação e Recreação Infantil S/C Ltda. ME, CNPJ 07.013.062/0001-87, com os cursos de Educação Infantil - Pré-escola (04 a 06 anos) e Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries).
 Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9.394/96 e às normas dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.
 Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região Norte 2, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Deliberação CEE-01/99, alterada pela Deliberação CEE-10/00 e à vista do Processo nº 004090/0011/2004, expede a presente Portaria:
 Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento das novas dependências do Colégio Aliado - Unidade Clube Guapira, sito na Rua Dr. José de Camargo Aranha, nº 404, Jardim Guapira, São Paulo, Estado de São Paulo, mantido por Ensino Supletivo Aliado S/C Ltda, CNPJ 18.042.303/0004-46, autorizado por Portaria do Delegado de Ensino nº 16, DOE 31/01/1997.
 Artigo 2º - A escola continuará a oferecer os cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental, de 1º a 8ª séries, e Ensino Médio, autorizados anteriormente.
 Artigo 3º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar e Plano Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9.394/96 e às normas dos Conselho Nacional e Estadual de Educação.
 Artigo 4º - A Diretoria de Ensino-Região Norte 2, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
 Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Deliberação CEE 01/99, alterada pela Deliberação CEE 10/00 e à vista do Protocolado nº 7495/0011/2002, expede a presente Portaria:
 Artigo 1º - Ficam encerradas as atividades, a partir de 01/01/2003, do Colégio Nossa Senhora Aparecida, sito na Rua Benjamin Pereira, nº 925, Santantã, São Paulo, Estado de São Paulo mantido por Sociedade Civil Colégio Nossa Senhora Aparecida, CNPJ 60.988.730/0001-74 reconhecido por Portaria COGSP de 29/06/81, DOE 30/06/1981.
 Artigo 2º - O acervo do referido estabelecimento de ensino ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Ensino - Região Norte 2.
 Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região Norte 2, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
 Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Comunicado
 O Dirigente Regional de Ensino comunica aos inscritos pela Res. SE 73/03, alterada pela Res. SE. 63/04, que no dia 24/12/04, na sede da Diretoria de ensino Região Norte 2, situada à rua Florinéia, 245, Água Fria, haverá sessão de escolha para Suporte Pedagógico:
 Supervisor de Ensino, às 9 horas, 1 cargo em substituição em virtude de licença saúde até 17/2/05.
 Diretor de Escola às 10 horas, 2 cargos em substituição.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 5

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 21-12-2004
 A Diretoria Regional de Ensino, nos termos do Decreto n.º 39.902/95 e a vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pela análise do Plano, homologa extemporaneamente, objetivando validar os atos praticados no Plano de Gestão e/ou Plano Escolar das escolas a seguir:
 Escola Estadual
 -EE Prof. Clemente Quaglio - quadriênio de 2002 a 2005
 Escola Particular
 - Escola Islâmica Brasileira - 2003
 O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento na Deliberação CEE 01/99, alterada pela Deliberação CEE 10/00 e à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pela análise da documentação que consta no Processo n.º 1183/0707/96, Diretoria de Ensino - Região Leste -5, expede a presente Portaria:
 Artigo 1º - Fica encerrado a Educação de Jovens e Adultos com Atendimento Individualizado e Presença Flexível de Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries) e de Ensino Médio, autorizado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 28, publicada no D.O.E. de 29/12/00, oferecido pelo Colégio Meta, sito na Avenida Celso Garcia nº 804, Brás - São Paulo - SP., mantido pelo Colégio Meta Ltda., CNPJ nº 55.071.450/0001-67.
 Artigo 2º - O acervo do referido curso ficará sob a responsabilidade da própria escola.
 Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região Leste 5, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
 Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 A Diregente Regional de Ensino, com fundamento na Deliberação CEE 01/99, alterada pela Deliberação CEE 10/00, Indicação CEE 8/2000, Parecer 411/98, Res. CNE/CEB 4/99 e a vista do parecer conclusivo da Comissão de Supervisores de Ensino, responsável pela análise da documentação que consta no Processo n.º 0898/0009/2004, expede a presente Portaria:
 Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento da Escola de Educação Profissional Microcamp - Unidade Tatuapé, sito na Rua Serra de Bragança n.ºs 337, 345, 347, 353 e 355, Tatuapé - São Paulo - S.P., mantido pelo Instituto Microcamp Ltda., CNPJ n.º 00.596.035/0001-35, com o curso de Habilitação Profissional de Técnico em Informática, na Área de Informática.
 Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9.394/96 e as normas dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.
 Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região Leste 5, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
 Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Portaria do Presidente da Comissão de Verificação de Vida Escolar dos Ex-Alunos do Extinto Colégio Técnico João Paulo I - Unidade Tatuapé, de 10/08/2004.
Declarando regularizada, a vida escolar de RODRIGO MARQUES ETELVIN, RG: 26.870.813-7/SP, referente aos estudos da Habilitação Profissional de Técnico em Radiologia Médica- Radiodiagnóstico, VANILDA CARDOSO DE AZEVEDO, RG: 25.691.019-4/SP, referente aos estudos do Projeto Especial Qualificação Profissional de Auxiliar de enfermagem, tendo em vista a ocorrência de Recuperação Implícita com base nos itens 3.1.3, 4.1, 6.1.2 da Indicação CEE 8/86 e a Deliberação CEE 18/86.
Comunicado
 O Dirigente Regional de Ensino comunica aos inscritos e classificados nos termos da Res. SE 73/03, alterada pela Res. SE 63/04, que haverá atribuição para a Classe de Suporte Pedagógico - Diretor de Escola, abaixo relacionado:
 DIRETOR DE ESCOLA
 01 substituição por tempo indeterminado na EE Prof. André Xavier Gallicho
 01 substituição por tempo indeterminado na EE Prof. João Dias da Silveira
 Local: sede da Diretoria de Ensino da Região Leste 5
 Sito à Rua Celso de Azevedo Marques, 502 - Pq. da Mooca Dia: 23/12/2004 - às 09:00 horas
 O candidato que acumula cargo ou função deverá comparecer munido da declaração de horário, assinada pelo superior imediato e observar o artigo 2º § 3º e artigo 6º, inciso IV da Res. SE 63/04.